



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**CRENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO
DE FLORES, PLANTAS E MATERIAIS PARA
O AJARDINAMENTO DOS CANTEIROS E
JARDINS DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA
ROCHA/RS.**

O Município de André da Rocha/RS comunica aos interessados que a partir do dia **10 de Setembro de 2025, às 9:00 horas**, estará procedendo no CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas para fornecer os produtos constantes no objeto deste edital.

Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos deste edital, sendo que a licitante manterá à disposição do público, em sítio eletrônico oficial o presente edital de chamamento público, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, na Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Centro, cidade de André da Rocha/RS, ou pelo telefone (54) 3611 1330, ou ainda através do e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br e no site www.andredarocha.rs.gov.br

1 – OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas no fornecimento de flores, plantas e materiais de jardinagem para o ajardinamento dos canteiros e jardins públicos do Município de André da Rocha/RS.

1.2. O credenciamento será distribuído por item, podendo os interessados participar de um ou mais itens.

1.3 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

1.4 A Administração poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao preço.

1.5 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os produtos no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos.

1.6 Os fornecedores não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de André da Rocha, sendo de responsabilidade da Contratada todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

1.7 O preço dos produtos serão fixados pela Administração Municipal, sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo fornecedor credenciado, bem como das demais condições fixadas para o fornecimento dos produtos.

1.8 Correm à conta do fornecedor do produto todas as despesas dele decorrentes.

1.9 A Administração credenciará todos os interessados no fornecimento dos produtos, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

2. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O envelope de documentação para o presente credenciamento deverá ser protocolado no Setor de Licitações, situado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, à na Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Centro, cidade de André da Rocha/RS, a partir **do dia 08/09/2025**, no horário de 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

2.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio, designados conforme Portaria nº 91/25, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega da documentação.

2.3 O Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio, poderam, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

2.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROPONENTE: _____.

ENDEREÇO: _____.

CNPJ: _____.

FONE: _____.

E-MAIL _____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



4 – DO CREDENCIAMENTO

As interessadas em fornecer os produtos, deverão apresentar requerimento (modelo anexo I), solicitando o credenciamento com os seguintes documentos em anexo:

I – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a.1) A interessada poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado na alínea *a* deste item, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Somente serão CREDENCIADAS empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto deste Chamamento Público no seu objeto social (Ato Constitutivo).

c) Alvará de Localização do estabelecimento em vigor.

d) Declaração da licitante de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (modelo do Anexo XI).

II – Habilitação Fiscal:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do local onde a empresa exerce suas principais atividades. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações:

a) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (modelo do Anexo III), assinada pelo representante legal da empresa.

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo do Anexo IV), assinada pelo representante legal da empresa.

c) Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa de que se propõe a entregar os produtos objeto desta licitação, concordando com os valores estabelecidos (modelo anexo V).

d) Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa de que se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos em conformidade com a legislação pertinente (modelo Anexo VI).

e) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Sócios e/ou Funcionários da Prefeitura, seja como servidor público e/ou cargo de confiança, em seu quadro de pessoal ou outro, (modelo Anexo VII), assinada pelo representante legal da empresa.

f) Declaração indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VIII.

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo IX. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

4.1 – Das autenticações e Cópias dos Documentos.

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



4.3 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas ou pessoas físicas.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos a serem entregues serão solicitados pelo prefeito municipal ou pelos secretários de cada pasta através de Ordem de Entrega enviada ao credenciado através do e-mail informado no cadastro e/ou WhatsApp, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta do CREDENCIADO as despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

6. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos produtos pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.2. O credenciamento configurará uma relação contratual de fornecimento de produtos.

6.3. O credenciado deverá atender a todo o constante no termo de referência desse edital;

6.4. É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

6.5. A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança extraordinária ao fornecimento dos produtos através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros.

6.6. Todos os produtos ora contratados serão fornecidos mediante encaminhamentos do Prefeito Municipal ou das Secretarias Municipais do Município, através dos seus Secretários.

6.7. Os produtos a serem fornecidos pelos credenciados deverão ser entregues em regime de preferência, ou seja, assim que demandado o credenciado deverá, imediatamente proceder no fornecimento dos produtos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos produtos fornecidos pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta a quantidade de itens efetivamente entregues, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela constante no Anexo II.

7.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, **relação dos itens fornecidos**, após visto da Secretaria Municipal que solicitou o fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



7.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, em conta bancária corrente do Credenciado a ser fornecida pelo mesmo ao Município.

8. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

8.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

9. DA FORMALIZAÇÃO

9.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do MUNICÍPIO e com anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até os limites legais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

12. DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS

12.1. Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, quando couber, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos produtos, deverá ser discriminado na nota fiscal dos produtos, conforme Lei 8212/91 e Seção V da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3/05.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- b - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ANDRÉ DA ROCHA

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

f - não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Para os fins de enquadramento na alínea “j” do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

13.3 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame, sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos, conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas por escrito ao Município de André da Rocha/RS, junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone (54) 3611 1330, ou ainda através do e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br.

14.2. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

14.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

14.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) empresa(s) CREDENCIADA(S) para assinar(em) o Termo de Credenciamento.

14.6. A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



14.7. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

I – O presente processo poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto, medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

14.8. O não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e seus anexos serão aplicadas as penalidades previstas na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo X).

14.9. O trâmite do presente procedimento estará disponível no site do Município André da Rocha/RS – Portal da Transparência – e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações sobre Licitações, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

14.10. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Requerimento solicitando credenciamento
Anexo II	-	Tabela com valores
Anexo III	-	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo IV	-	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo V	-	Declaração que concorda em fornecer os produtos nas condições do edital
Anexo VI	-	Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VII	-	Declaração de que não possui funcionário público da Prefeitura em seu no quadro de pessoal.
Anexo VIII	-	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo IX	-	Modelo declaração reserva de cargos
Anexo X	-	Minuta do Termo de Credenciamento
Anexo XI	-	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo

André da Rocha/RS, 10 de setembro de 2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES
PREFEITO MUNICIPAL
ANDRÉ DA ROCHA/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ANEXO I

MODELO REQUERIMENTO

Localidade e data

Ao

Município de André da Rocha/RS

Edital de Chamamento nº 007/2025

A (nome PJ ou PF), inscrita no CNPJ (para pessoa jurídica) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, vem requerer o CREDENCIAMENTO, para AQUISIÇÃO DE FLORES, PLANTAS E MATERIAIS PARA O AJARDINAMENTO DOS CANTEIROS E JARDINS PARA DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, constantes no edital de **“Chamamento Público nº 007/2025”**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ANEXO II

VALORES DOS PRODUTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
1	20	UN	ADUBO ORGANICO TORTA DE MAMONA pacotes de 1kg.	R\$ 30,00	R\$ 600,00
2	60	UN	CASCA DE PINUS ORNAMENTAL PARA JARDIM E VASO. SACO COM 5KG	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
3	2500	M²	GRAMA EM LEIVA TIPO ESMERALDA PRONTAS PARA O PLANTIO	R\$ 20,00	R\$ 50.000,00
4	20	PCT	ISCA FORCIDA PACOTES COM 500GR	R\$ 20,00	R\$ 400,00
5	100	UN	FLORES MAÇOS DE FLORES COM 10 UNIDADES, COM 40 CM DE ALTURA ESPÉCIE ASTROMÉLIA	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
6	100	UN	FLORES MAÇOS DE FLORES COM 10 UNIDADES, COM 40 CM DE ALTURA, ESPÉCIE GÉRBERAS	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
7	100	UN	FLORES MAÇOS DE FLORES COM 10 UNIDADES, COM 40 CM DE ALTURA, ESPÉCIE MOSQUITINHO	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
8	100	UN	FLORES MAÇOS DE FLORES COM 10 UNIDADES, COM	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ANDRÉ DA ROCHA

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

			40 CM DE ALTURA, ESPÉCIE ROSAS		
9	200	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE GERÂNIOS ERETOS, prontas para o plantio. Mudas sadias e viçosas, em floração.	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
10	4	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE TREPadeira, AMOR AGARRADINHO, tamanho aproximado de 60cm, prontas para o plantio. Mudas sadias e viçosas.	R\$ 90,00	R\$ 360,00
11	5000	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE AMOR- PERFEITO, prontas para o plantio. Mudas sadias e viçosas, em floração	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
12	10	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE CAMÉLIA, prontas para o plantio, tamanho aproximado de 40cm. Mudas sadias e viçosas.	R\$ 60,00	R\$ 600,00
13	2	UN	FLORES MUDAS DE FLORES tipo AZALÉIA MINI, prontas para o plantio. Mudas sadias e viçosas.	R\$ 25,00	R\$ 50,00
14	300	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE LIZIMÁQUIAS, PRONTAS PARA O PLANTIO. MUDAS SADIAS	R\$ 3,00	R\$ 900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ANDRÉ DA ROCHA

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

			E VIÇOSAS.		
15	5000	UN	FLORES MUDAS DE FLORES espécie LAVANDA, prontas para o plantio. Mudanças saudáveis e viçosas.	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
16	10	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE AZALÉIA, tamanho aproximado de 20cm, prontas para o plantio. Mudanças saudáveis e viçosas.	R\$ 35,00	R\$ 350,00
17	5000	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE BOCA-DE-LEÃO, prontas para o plantio. Mudanças saudáveis e viçosas, em floração.	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
18	5000	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE ALEGRIA DE JARDIM, prontas para o plantio. Mudanças saudáveis e viçosas, em floração.	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
19	5000	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE TAGETE, prontas para o plantio. Mudanças saudáveis e viçosas, em floração.	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
20	5000	UN	FLORES MUDAS DE FLORES tipo FLOR-DE-MEL, prontas para o plantio. Mudanças saudáveis e viçosas.	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
21	5000	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE CRAVINAS,	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ANDRÉ DA ROCHA

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

			prontas para o plantio. Mudas sadias e viçosas.		
22	5000	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE PETÚNIA, prontas para o plantio. Mudas sadias e viçosas.	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
23	100	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE CRISÂNTEMO, com 40cm de altura, mudas sadias e viçosas.	R\$ 2,50	R\$ 250,00
24	100	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE CRISÂNTEMOS, BOLAS BELGAS, com 40cm de altura, mudas sadias e viçosas.	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
25	130	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE VIOLETAS, com 15 cm de altura, mudas floridas e sadias em vasos.	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00
26	200	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS ESPÉCIE EXTREMOSAS (LAGERSTROEMIA INDICA), mudas grandes, prontas para o plantio. Mudas sadias e viçosas.	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
27	20	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS ESPÉCIE ZAMIOCULCA, tamanho aproximado 30cm, prontas para o plantio. Mudas sadias e viçosas.	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
28	40	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS	R\$ 20,00	R\$ 800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ANDRÉ DA ROCHA

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

			ESPÉCIE BUXOS, tamanho aproximado 20cm, prontas para o plantio. Mudanças saudáveis e vigorosas.		
29	6	CX	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS SAMAMBAIA, ESPÉCIE BOTON, tamanho aproximado de 40 cm em vasos suspensos	R\$ 60,00	R\$ 360,00
30	2	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS tipo PATA-DE-ELEFANTE, porte médio, vigorosa, saudável, pronta para o replantio.	R\$ 130,00	R\$ 260,00
31	4	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS tipo PALMEIRA FÊNIX, SEM ESPINHOS, porte médio, prontas para o plantio. Mudanças saudáveis e vigorosas.	R\$ 130,00	R\$ 520,00
32	2	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS tipo CRÓTON, prontas para o plantio. Mudanças saudáveis e vigorosas.	R\$ 45,00	R\$ 90,00
33	40	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS ESPÉCIE CIPRESTE VELA, tamanho aproximado 80cm, prontas para o plantio. Mudanças saudáveis e vigorosas.	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
34	500	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS ESPÉCIE MANACÁ DA SERRA, mudas 70cm, prontas para plantio, mudas	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ANDRÉ DA ROCHA

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

			sadias e viçosas.		
35	200	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS ESPÉCIE CEREJA DO JAPÃO, mudas 70cm, prontas para plantio, mudas sadias e viçosas.	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
36	1000	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS ESPÉCIE PINGO DE OURO (CERCA VIVA), prontas para plantio, mudas sadias e viçosas.	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
37	20	UN	PEDRA BRANCO SEIXO ROLADO para jardim, saco com 25kg.	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
38	20	UN	PEDRA ROSA PARA JARDIM, tipo brita, sacos com 20kg.	R\$ 28,00	R\$ 560,00
39	10	UN	VASOS CÔNICOS, em plástico polietileno, com aproximadamente 48cm de altura, cores aceitáveis: marrom, bege, preto	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
40	3	UN	VASOS TIPO BACIA ORNAMENTAL, em polietileno, tamanho aproximado de 55x20cm, cores aceitáveis: marrom, bege, tijolo, preto.	R\$ 140,00	R\$ 420,00
VALOR TOTAL					R\$ 209.320,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ANEXO III

MODELO

Ao

Município de André da Rocha/RS

Edital de Chamamento nº 007/2025

Declaração de Idoneidade

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ANEXO IV

MODELO

Ao

Município de André da Rocha/RS

Edital de Chamamento nº 007/2025

DECLARAÇÃO

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, para os fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não temos em quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Ao

Município de André da Rocha

Editais de Chamamento nº 007/2025

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu responsável técnico Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA que concorda em fornecer os produtos nas condições e valores estabelecidos no edital de Chamamento Público nº 007/2025 e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao

Município de André da Rocha/RS

Editais de Chamamento nº 007/2025.

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu responsável técnico Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ANEXO VII

MODELO

À

Prefeitura de André da Rocha/RS

DECLARAÇÃO

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DELCLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que não sou funcionário público e que não possuo funcionário e/ou sócio que seja servidor público municipal, cargo em comissão, ou outro que me ligue a Prefeitura de André da Rocha, RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de interessada do procedimento CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 007/2025, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

APENAS PARA PESSOA JURÍDICA

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART.
93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O
MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO nº. 007/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO nº. 007/2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA /RS E, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 37, Centro, cidade de André da Rocha/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.066/0001-72, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 995.464.180-72, carteira de identidade nº 3087852095 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1665, Bairro Centro na cidade de André da Rocha/RS, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE** e a, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n.º....., carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, acordam celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A **CRENCIADA** compromete-se a FORNECER FLORES, PLANTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O AJARDINAMENTO DOS CANTEIROS E JARDINS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público nº 007/2025.

I – A CRENCIADA deverá fornecer os produtos nas condições e preços estabelecidos na Cláusula Quarta deste contrato.

II – A CRENCIADA deverá fornecer os produtos através de seu corpo técnico, sendo que os produtos deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da **CRENCIADA**:

I – Fornecer os produtos e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste Termo de Credenciamento, no edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



II – Arcar com todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento, e, igualmente se responsabilizar por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como dos que vierem a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao **CREDECIANTE**, e/ou a terceiros.

III - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos resultantes deste Termo, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

a) Caberá a **CREDECIANTE** o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários ao pleno fornecimento dos produtos indicados neste “Termo de Credenciamento”.

b) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados no fornecimento dos produtos.

IV - Atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

V - Indenizar terceiros e o **CREDECIANTE**, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução deste Termo, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

VI – Fornecer os produtos conforme rege as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

VII - Atribuir os produtos a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

VIII - Durante a vigência do presente Termo de Credenciamento, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

IX - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação às normas técnicas e legais.

X - Não ceder ou transferir, ainda que parcialmente, o presente Termo de Credenciamento, ou quaisquer de suas obrigações, sem a prévia autorização do **CREDECIANTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



XI - Responder administrativamente por eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.

XII – Fornecer os produtos nas condições e preços pré-estabelecidos neste Termo de Credenciamento.

XIII - A **CRENCIADA** é responsável pela indenização de dano causado decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CRENCIADA** o direito de regresso.

XIV - A **CRENCIADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

XV – A **CRENCIADA** deverá colaborar com a divulgação pública do edital de credenciamento publicado pelo Município através de seus contatos privados e redes sociais, para fins de estabelecer maior alcance de divulgação possível.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Credenciamento para fornecimento dos produtos será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até igual período, até o limite legal, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação os valores serão reajustados anualmente pelo IGPM-FGV ou índice oficial adotado pelo município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

A **CRENCIADA** receberá os seguintes valores, conforme os procedimentos realizados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
1	20	UN	ADUBO ORGANICO TORTA DE MAMONA pacotes de 1kg.	R\$ 30,00	R\$ 600,00
2	60	UN	CASCA DE PINUS ORNAMENTAL PARA JARDIM E VASO. SACO COM 5KG	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
3	2500	M ²	GRAMA EM LEIVA TIPO ESMERALDA PRONTAS PARA O PLANTIO	R\$ 20,00	R\$ 50.000,00
4	20	PCT	ISCA FORCIDA PACOTES	R\$ 20,00	R\$ 400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ANDRÉ DA ROCHA

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

			COM 500GR		
5	100	UN	FLORES MAÇOS DE FLORES COM 10 UNIDADES, COM 40 CM DE ALTURA ESPÉCIE ASTROMÉLIA	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
6	100	UN	FLORES MAÇOS DE FLORES COM 10 UNIDADES, COM 40 CM DE ALTURA, ESPÉCIE GÉRBERAS	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
7	100	UN	FLORES MAÇOS DE FLORES COM 10 UNIDADES, COM 40 CM DE ALTURA, ESPÉCIE MOSQUITINHO	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
8	100	UN	FLORES MAÇOS DE FLORES COM 10 UNIDADES, COM 40 CM DE ALTURA, ESPÉCIE ROSAS	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
9	200	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE GERÂNIOS ERETOS, prontas para o plantio. Mudas saudáveis e vigorosas, em floração.	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
10	4	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE TREPadeira, AMOR AGARRADINHO, tamanho aproximado de 60cm, prontas para o plantio. Mudas saudáveis e vigorosas.	R\$ 90,00	R\$ 360,00
11	5000	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE AMOR-PERFEITO, prontas para o plantio. Mudas saudáveis e vigorosas, em floração	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
12	10	UN	FLORES MUDAS DE FLORES	R\$ 60,00	R\$ 600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ANDRÉ DA ROCHA

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

			ESPÉCIE CAMÉLIA, prontas para o plantio, tamanho aproximado de 40cm. Mudanças saudáveis e vigorosas.		
13	2	UN	FLORES MUDAS DE FLORES tipo AZALÉIA MINI, prontas para o plantio. Mudanças saudáveis e vigorosas.	R\$ 25,00	R\$ 50,00
14	300	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE LIZIMÁQUIAS, PRONTAS PARA O PLANTIO. MUDAS SADIAS E VIGOSAS.	R\$ 3,00	R\$ 900,00
15	5000	UN	FLORES MUDAS DE FLORES espécie LAVANDA, prontas para o plantio. Mudanças saudáveis e vigorosas.	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
16	10	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE AZALÉIA, tamanho aproximado de 20cm, prontas para o plantio. Mudanças saudáveis e vigorosas.	R\$ 35,00	R\$ 350,00
17	5000	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE BOCA-DE-LEÃO, prontas para o plantio. Mudanças saudáveis e vigorosas, em floração.	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
18	5000	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE ALEGRIA DE JARDIM, prontas para o plantio. Mudanças saudáveis e vigorosas, em floração.	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
19	5000	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE TAGETE, prontas para o plantio. Mudanças saudáveis e vigorosas, em floração.	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
20	5000	UN	FLORES MUDAS DE FLORES	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ANDRÉ DA ROCHA

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

			tipo FLOR-DE-MEL, prontas para o plantio. Mudanças saudáveis e vigorosas.		
21	5000	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE CRAVINAS, prontas para o plantio. Mudanças saudáveis e vigorosas.	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
22	5000	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE PETÚNIA, prontas para o plantio. Mudanças saudáveis e vigorosas.	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
23	100	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE CRISÂNTEMO, com 40cm de altura, mudanças saudáveis e vigorosas.	R\$ 2,50	R\$ 250,00
24	100	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE CRISÂNTEMOS, BOLAS BELGAS, com 40cm de altura, mudanças saudáveis e vigorosas.	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
25	130	UN	FLORES MUDAS DE FLORES ESPÉCIE VIOLETAS, com 15 cm de altura, mudanças floridas e saudáveis em vasos.	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00
26	200	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS ESPÉCIE EXTREMOSAS (LAGERSTROEMIA INDICA), mudanças grandes, prontas para o plantio. Mudanças saudáveis e vigorosas.	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
27	20	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS ESPÉCIE ZAMIOCULCA, tamanho aproximado 30cm, prontas para o plantio. Mudanças	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ANDRÉ DA ROCHA

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

			sadias e viçosas.		
28	40	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS ESPÉCIE BUXOS, tamanho aproximado 20cm, prontas para o plantio. Mudanças sadias e viçosas.	R\$ 20,00	R\$ 800,00
29	6	CX	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS SAMAMBAIA, ESPÉCIE BOTON, tamanho aproximado de 40 cm em vasos suspensos	R\$ 60,00	R\$ 360,00
30	2	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS tipo PATA-DE-ELEFANTE, porte médio, viçosa, saudável, pronta para o replantio.	R\$ 130,00	R\$ 260,00
31	4	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS tipo PALMEIRA FÊNIX, SEM ESPINHOS, porte médio, prontas para o plantio. Mudanças sadias e viçosas.	R\$ 130,00	R\$ 520,00
32	2	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS tipo CRÓTON, prontas para o plantio. Mudanças sadias e viçosas.	R\$ 45,00	R\$ 90,00
33	40	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS ESPÉCIE CIPRESTE VELA, tamanho aproximado 80cm, prontas para o plantio. Mudanças sadias e viçosas.	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
34	500	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS ESPÉCIE MANACÁ DA SERRA, mudas 70cm, prontas para plantio, mudanças sadias e viçosas.	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
35	200	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ANDRÉ DA ROCHA

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

			ESPÉCIE CEREJA DO JAPÃO, mudas 70cm, prontas para plantio, mudas sadias e viçosas.		
36	1000	UN	MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS ESPÉCIE PINGO DE OURO (CERCA VIVA), prontas para plantio, mudas sadias e viçosas.	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
37	20	UN	PEDRA BRANCO SEIXO ROLADO para jardim, saco com 25kg.	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
38	20	UN	PEDRA ROSA PARA JARDIM, tipo brita, sacos com 20kg.	R\$ 28,00	R\$ 560,00
39	10	UN	VASOS CÔNICOS, em plástico polietileno, com aproximadamente 48cm de altura, cores aceitáveis: marrom, bege, preto	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
40	3	UN	VASOS TIPO BACIA ORNAMENTAL, em polietileno, tamanho aproximado de 55x20cm, cores aceitáveis: marrom, bege, tijolo, preto.	R\$ 140,00	R\$ 420,00

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos a serem fornecidos serão solicitados pelo Prefeito Municipal ou pelos Secretários de cada pasta através de Ordem de Entrega enviada ao credenciado através do e-mail informado no cadastro e/ou WhatsApp, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta CREDENCIADO as despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos produtos pelos credenciados, podendo proceder ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.2. O credenciado deverá atender a todo o constante no termo de referência desse edital;

5.3. É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

5.4. A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança extraordinária aos produtos entregues através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros.

5.5. Todos os produtos ora contratados serão fornecidos mediante encaminhamentos do Prefeito Municipal ou das Secretarias Municipais do Município, através dos seus Secretários.

5.6. Os produtos a serem fornecidos pelos credenciados deverá ser realizado em regime de preferência, ou seja, assim que demandado o credenciado deverá, imediatamente fornecer os produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos produtos fornecidos pelo credenciado será efetuado tendo em conta o número de itens efetivamente entregues por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela constante no Anexo II.

6.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e **relação dos itens entregues**, após visto da Secretaria Municipal que solicitou o fornecimento.

6.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, em conta bancária corrente do Credenciado a ser fornecida pelo mesmo ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O **CREDECIANTE**, por meio da servidora ANA PAULA SANTOS DA SULZ, e demais servidores nomeados em portaria, exercerá fiscalização sobre o fornecimento dos produtos acordados, podendo solicitar informações para a **CREDECIANTE** em qualquer momento, que entender necessário.

À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento do presente termo. A intervenção será no sentido de sanar irregularidades que estiverem ocorrendo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ANDRÉ DA ROCHA

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

A fiscalização exercida pelo **CRENCIANTE** sobre produtos não eximirá a **CRENCIADA** da sua plena responsabilidade perante o **CRENCIANTE**, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

A **CRENCIADA** facilitará ao **CRENCIANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos produtos e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à **CRENCIADA**, as penalidades que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

O **CRENCIANTE**, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, aplicará:

a) Pelo não atendimento do fornecimento dos produtos, pelo fornecimento **em desacordo** com as normas legais vigentes e/ou na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis à irregularidade praticada, acarretará aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequação dos mesmos e será aplicada advertência. Após 02 (duas) infrações e/ou (advertências), **poderá**, também, ser rescindido o “**Termo de Credenciamento**” e/ou imputada à **CRENCIADA**, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, **pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**

b) Quando da **reincidência em imperfeição** já notificada pelo **CRENCIANTE**, referente aos produtos fornecidos, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor total Nota de Empenho, por reincidência, sendo que a **CRENCIADA** terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos mesmos. **Após 03 (três) reincidências será rescindido o Termo de Credenciamento** e/ou imputada à **CRENCIADA**, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, **pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.**

I – A **CRENCIADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de multa de 5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



- b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Para os fins do estabelecido na alínea “c” do inciso I, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

III - No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a empresa será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, nos prazos estabelecidos na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início do fornecimento dos produtos; atraso injustificado no fornecimento dos produtos; reincidência em imperfeição já notificada pelo CREDENCIANTE; prestação em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações do CREDENCIANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.

II - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.

III - Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos produtos contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



c) quando pela reiteração de impugnação dos produtos ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao Termo de credenciamento.

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos produtos, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias decorrentes do fornecimento de produtos previstos neste Termo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

119 – MATERIAL DE CONSUMO

31000000 – SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo edital de Chamamento Público nº 006/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na Lei Federal nº 14.133/21 e por Legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

André da Rocha/RS, de de 2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES
PREFEITO MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA

CRENCIANTE

CRENCIADA

Aprovado:

OAB/RS

Advogado

TESTEMUNHAS

1

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de André da Rocha/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

DECLARANTE
EMPRESA

_____, _____ de _____ de 2025